



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 6 de novembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL PRPG Nº 16/2025

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) CAPES 2025

O Pró-reitor de Pós-graduação da USP, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) CAPES 2025 para alunos(as) de doutorado regularmente matriculados em cursos de pós-graduação com nota igual ou superior a quatro (4) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.

1. DA FINALIDADE

O presente edital interno da PRPG-USP é referente exclusivamente à segunda chamada do edital CAPES nº 17/2025.

Edital CAPES 17/2025: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n__17_2025.pdf

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Podem participar os(as) alunos(as) de doutorado com matrícula de ingresso no doutorado entre 01 de julho de 2023 e 30 de julho de 2025 e os(as) alunos(as) de doutorado direto com matrícula de ingresso entre 01 de julho de 2023 e 30 de junho de 2025.

O presente edital detalha a seleção interna na USP. O edital CAPES nº17/2025 apresenta as regras gerais e o item 8 deve ser lido e seguido pelos(as) candidatos(as) e programas.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

Cada programa terá direito a selecionar apenas UM candidato. Também poderá sugerir a candidatura de alunos(as) a vagas remanescentes, na proporção do número de alunos(as) de doutorado e doutorado direto matriculados(as) em 01 de novembro de 2025 (vide Anexo VIII).

A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses com saída entre setembro e outubro/2026

4. DA SELEÇÃO

A seleção interna se dará pelas seguintes etapas:

1. Divulgação pela PRPG para todos os alunos(as) em 07 de novembro de 2025.

a. A divulgação deste edital será por publicação em D.O.E., e-mail e pela inclusão no site da PRPG.

2. Inscrição dos (as) candidatos(as) no respectivo programa de 10 de novembro a 15 de dezembro de 2025.

a. Responsável pela Inscrição: alunos(as) de doutorado e doutorado direto.

b. Cada programa deve informar aos seus alunos(as), até 10 de novembro de 2025 (segunda-feira), a forma como os(as) candidatos(as) devem enviar suas inscrições. Sugere-se que seja utilizado formulário eletrônico. A inscrição deve incluir todos os documentos do item 9.2.2 do Edital CAPES nº 17/2025. Cada documento deve ser enviado em arquivo PDF separado.

c. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) e da Coordenação do Programa assegurar que:

i. Todos os documentos foram assinados de próprio punho ou foram assinados eletronicamente. Não devem ser aceitos casos em que a assinatura é colada ao documento.

ii. O plano contém um cronograma de atividades compatível com o mês de início e término do estágio indicado no Anexo V (Declaração do coorientador no exterior). Observar que tanto o cronograma quanto a declaração não devem mencionar o dia do início ou término do estágio, e sim apenas os respectivos meses, conforme instrução da CAPES.

iii. Importante: A existência de erros documentais identificados na fase de homologação da PRPG e pela análise técnica da CAPES (vide cronograma no edital CAPES nº 17/2025) implicará no cancelamento da inscrição do candidato, sem possibilidade de substituição.

3. Seleção nos programas até 14 de janeiro de 2026, com divulgação de resultado preliminar.

a. Responsável: Comissão de Seleção organizada pela Coordenação do Programa.

b. A comissão deverá conter no mínimo três membros: o(a) Coordenador(a) do Programa, um(a) representante discente dos doutorandos(as) e um(a) avaliador(a) externo ao programa de pós-graduação; O(A) representante discente que fizer parte da Comissão de Seleção não pode concorrer no presente edital; O(A) orientador(a) do(a) aluno(a) que estiver concorrendo a bolsa não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso seja também o Coordenador(a) do curso, quem deverá participar o(a) seu (sua) substituto(a) formal indicado.

c. O processo de seleção deve considerar os critérios do item 9.2.4 do Edital CAPES nº 17/2025.

d. Caso sejam utilizados critérios adicionais, estes devem ser incluídos na divulgação aos(as) alunos(as) até o dia 10 de novembro de 2025 (segunda-feira).

e. O resultado preliminar deve ser enviado por email para os(as) candidatos(as) inscritos e incluído no site do programa. Na divulgação deve ser indicado como os(as) candidatos(as) podem interpor recursos.

f. Recurso ao resultado preliminar do programa no dia 14 de janeiro de 2026(quarta-feira).

4. Divulgação do resultado final no dia 16 de janeiro de 2026(sexta-feira).

a. O resultado final deve ser enviado por email para os(as) candidatos(as) inscritos (as) e incluído no site do programa.

b. A ata de seleção deve seguir o modelo do Anexo VII, e deve ser assinada pelos membros da comissão de seleção. A assinatura deve ser de próprio punho, ou eletrônica (não serão aceitas assinaturas “coladas”).

5. Envio a PRPG das atas de seleção até dia 23 de janeiro de 2026(sexta-feira).

a. Responsável: Programa de Pós-Graduação

b. O envio deve ser realizado pelo programa em um formulário eletrônico que será fornecido oportunamente.

c. A ata de seleção deve indicar o candidato(a) selecionado(a) (cota do programa) e a lista ordenada de candidatos(as) em espera de vagas remanescentes, na quantidade máxima indicada no Anexo VIII.

d. Deverão ser fornecidos os nomes, NUSPs, emails e projetos dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e das vagas remanescentes.

6. Divulgação do resultado pela PRPG até dia 13 de fevereiro de 2026(sexta-feira).

a. O resultado final dos selecionados(as), incluindo as vagas remanescentes, serão divulgados no site da PRPG.

b. No caso de vagas remanescentes, serão aplicados os seguintes critérios:

i. candidatos(as) de programas resultantes de fusão nos últimos 10 anos;

ii. candidatos(as) de programas com ações afirmativas;

iii. candidatos(as) de programas com o maior número de alunos(as) de doutorado, ativos em 01 de novembro de 2025;

iv. mérito acadêmico da proposta.

7. Inscrição dos(as) candidatos(as) no sistema da CAPES até 04 de março de 2026.

a. Responsável: candidatos(as) aprovados(as).

b. Os (As) candidatos(as) selecionados(as) devem fazer a inscrição na CAPES, conforme indicado no Edital CAPES 17/2025.

8. Envio à PRPG dos documentos da inscrição até 04 de março de 2026.

a. Responsável: candidatos(as) aprovados(as).

b. O envio deve ser feito em um formulário eletrônico fornecido oportunamente.

c. Os documentos devem ser os mesmos que foram apresentados na inscrição no programa e na inscrição na CAPES.

d. O não envio dos documentos implicará na impossibilidade de homologação das inscrições pela PRPG.

9. Homologação pela PRPG de 12 de março a 02 de abril de 2026.

a. A PRPG homologará os(as) candidatos(as) inscritos(as) que estiverem no resultado divulgado.

b. Nessa fase, a PRPG não homologará as inscrições que contiverem erros documentais.

c. A lista dos principais erros apresentados nessa fase incluem (mas não se limitam a):

i. Carta de aceite sem indicação correta do período (deve-se incluir apenas o mês e o ano do retorno).

ii. Cartas sem o timbre da respectiva instituição.

iii. Ausência das declarações de proficiência.

iv. A declaração de proficiência emitida pelo supervisor não atende ao descrito no item 6, do Anexo IV, a saber "O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino."

v. O score apresentado na proficiência não é o exigido pela CAPES.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela PRPG. A USP não se responsabiliza por eventuais alterações que a CAPES realize ao programa PDSE no decorrer do ano que possam levar a reajustes como diminuição de bolsas disponíveis, alterações de cronograma e outros.

6. ANEXOS AO EDITAL

Para conveniência, seguem os links para os anexos mencionados no Edital CAPES nº 17/2025.

Anexo I - Termo de Outorga e Aceite de Bolsa - https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626552_Anexo_I__Termo_de_Outorga_.pdf

Anexo II - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior - https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626553_Anexo_II__Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior__1_.pdf

Anexo III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro - https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626554_Anexo_III__Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia__Orient_Brasileiro.pdf

Anexo IV - Requisitos de proficiência em língua estrangeira - alternativa às Declarações - https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626556_Anexo_IV__Proficiencia__Alternativa_a_declaracao.pdf

Anexo V - Modelo de declaração do coorientador no exterior - https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626557_Anexo_V__Modelo_de_declaracao_do_coorientador_no_exterior.pdf

conteudo/editais/21082025_Edital_2626559_Anexo_V___MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_.pdf

Anexo VI - Modelo de declaração de anuência do orientador - https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626562_Anexo_VI___Declaracao_de_anuencia.pdf

Os anexos a seguir são próprios deste edital de seleção interna.

Anexo VII - Modelo de termo de seleção - <https://docs.google.com/document/d/e/2PACX-1vT9BBFuqNFDN4Z4j5UgKCO5kTE7Kmi6xqqtXdcyq7eXUBeFmT7J1rsR2KLcTeRBTyZo7mipNCAsdDxo/pub>

Anexo VIII - Tabela com indicativo de quantidade máxima de vagas remanescentes.

A quantidade foi calculada de forma proporcional ao tamanho do programa, de maneira que alunos(as) em programas grandes tenham oportunidades de bolsas semelhantes aos(as) alunos(as) de programas menores. Considerou-se uma vaga para cada grupo de 50 alunos(as). Deve-se observar que os primeiros 50 alunos(as) já estão incluídos na cota a que o programa tem direito. A fórmula utilizada para as vagas remanescentes foi: menor inteiro maior do que o número de alunos(as) do programa dividido por 50, menos 1. Assim, por exemplo, um programa com 123 alunos(as) de doutorado terá direito a 2 vagas remanescentes, que, somadas à cota do programa, resultará em 3 alunos(as). Da mesma forma, um programa com na máximo de 50 alunos(as) terá apenas a cota do programa, sem vagas remanescentes.

O resultado pode ser consultado em: https://docs.google.com/spreadsheets/d/e/2PACX-1vQWfuB_EnEYGfi6V0ByHovkFDesEQuqNmuWaf4cO7JTDIystw5QH5IYpubMOIfG7A/pubhtml?gid=323528478&single=true